



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
財政局
Direcção dos Serviços de Finanças

Resposta à interpelação apresentada por escrito pela deputada Wong Kit Cheng em 11 de Setembro de 2015

Em cumprimento das instruções de Sua Ex.^a o Chefe do Executivo, venho apresentar a seguinte resposta à interpelação escrita pela Ex.ma Sr.^a deputada Wong Kit Cheng, de 11 de Setembro de 2015, enviada a coberto do ofício da Assembleia Legislativa n.º 817/E637/V/GPAL/2015, de 17 de Setembro e recebida pelo Gabinete do Chefe do Executivo, em 18 de Setembro de 2015:

A descida contínua das receitas brutas do jogo, que actualmente se verifica, fez com que o total das receitas brutas do jogo, acumuladas de Janeiro a Agosto do corrente ano, se apresente por defeito em relação ao previsto na Revisão do Orçamento de 2015 entretanto aprovada, apresentada em Março pelo Governo da RAEM à Assembleia Legislativa, pelo que se deu início a partir de 1 de Setembro à implementação das medidas de contenção das despesas públicas em todos os serviços públicos do Governo da RAEM, sendo o montante envolvido de 1 400 milhões de patacas e tendo as medidas o seguinte conteúdo:

1. Todos os serviços públicos têm que “congelar” 5% do orçamento das despesas relativas ao capítulo de bens e serviços (este capítulo destina-se essencialmente à aquisição de materiais para o funcionamento diário e é respeitante às rubricas de despesas de material de consumo) e 10% do orçamento das despesas atinentes ao capítulo de investimentos (excluindo as despesas do Plano de Investimentos e Despesas de Desenvolvimento da Administração (PIDDA)).
2. Os organismos especiais têm que “congelar” 5% do orçamento das despesas de material e serviços fornecidos por terceiros e 10% do orçamento das despesas do capítulo de investimentos.
3. Quanto aos organismos autónomos com subsídios destinados ao funcionamento, atribuídos através do orçamento central do ano económico de 2015, se se registarem saldos excedentes no seu 1.º orçamento suplementar, serão os subsídios deduzidos no montante equivalente aos saldos excedentes.



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
財 政 局
Direcção dos Serviços de Finanças

Além disso, antes da implementação das supracitadas medidas de contenção das despesas públicas, o Governo da RAEM determinou, de uma forma rigorosa, que todos os serviços fossem financeiramente prudentes, poupando nas despesas, nomeadamente, nas missões oficiais de serviço, nas obras de decoração consideradas dispensáveis e nos serviços de estudos, bem como, nas despesas de publicidade, de actividades de convívio e de lembranças.

Sob a plena coordenação entre os serviços públicos, a situação da execução das medidas acima referidas tem sido boa até à presente data, e, daqui por diante, a Direcção dos Serviços de Finanças vai continuar a monitorizar atentamente a situação da execução das respectivas medidas pelos diferentes serviços, de modo a assegurar a possibilidade de atingir sem dificuldades o objectivo de poupar nas despesas inicialmente definidas. Ao mesmo tempo, vai também continuar a avaliar a situação financeira e o objectivo da poupança da RAEM de acordo com as futuras vicissitudes ocorridas nas receitas, nas despesas e nos saldos.

Relativamente à questão aludida na interpelação sobre a regulamentação das receitas governamentais e a proporção da aplicação dos diferentes recursos dos serviços públicos, o Governo da RAEM salientou que as supracitadas medidas de contenção das despesas públicas não afectam os custos respeitantes à qualidade de vida e o bem-estar da população, nem produzem impacto no âmbito do Plano de Investimentos e Despesas de Desenvolvimento da Administração (PIDDA). A aplicação dos recursos do Governo terá, como sempre teve, a consideração primordial do bem-estar da população e dos projectos de infra-estruturas, benéficos para o desenvolvimento consistente da sociedade a longo prazo. Ao mesmo tempo, dado que o desenvolvimento socioeconómico se encontra em processo dinâmico, torna-se inconveniente estabelecer normas para manter de forma rígida a proporção inerente a cada uma das aplicações de recursos dos serviços públicos.

Macau, aos 15 de Outubro de 2015.

O Director dos Serviços,
Iong Kong Leong